

Ao Município de Xanxerê – SC.
Comissão Permanente de Licitações.
Sr. Presidente
Sr. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PROCOLO Nº :0003261/2015 02/09/2015 16:57:48

REQUERENTE : MGM CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA

ASSUNTO : RECURSO

COMPLEMENTO : RECURSO PROCESSO

LICITATÓRIO 0105/2015

TOMADA DE PREÇOS 006/2015



PROCESSO LICITATÓRIO NR. 0105/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2015

1 DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente edital a Contratação de empresa especializada de engenharia, **para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Município de Xanxerê, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública**, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo III - Memorial Descritivo e Anexo IV – Lista de Materiais, obedecido o rigor técnico exigido para os trabalhos desta natureza, conforme especificações constantes deste Edital e demais Anexos.

MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.830.372/0001-04, inscrição estadual nº 254.689.248, com sede no Distrito Industrial, S/N, Lote 1, Quadra B, interior, CEP.: 89.820-000, município de Xanxerê, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte:

1- Quer à expoente, dentro das normas legais e acobertadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Art. 109, da Lei. 8.666/93, **APRESENTAR RECURSO APRESENTADO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA EDEMAR DA SILVA ME, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Rodovia 282 Distrito Industrial - CEP.: 89820-000- Xanxerê – SC.
Fone/fax.: 49-3433 8000-e-mail: mgmconstrucoes@mgmconstrucoes.com.br
CNPJ 04.830.372/0001-04 – Insc. Estadual 254.689.248



Inconformado, a empresa **MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, apresenta recurso administrativo da classificação da proposta apresentada pela empresa **EDEMAR DA SILVA ME**, por deixar de cumprir o item 7, **DA GARANTIA DOS MATERIAIS**, e item 9. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às dezesseis horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Xanxerê, julgou as propostas das empresas participantes do processo de licitações, Tomada de Preço nr. 0006/2015, a proposta apresentada pela empresa **Edemar da Silva ME**, com valor global de R\$ 469.980,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), sendo classificada em primeiro lugar, demonstraremos a seguir a luz da Lei e da razão, que esta proposta não atende aos requisitos necessário para ser julgada vencedora do processo como primeira colocada no certamente, solicitando assim a sua inabilitação, passando assim a empresa **MGM Construções Elétricas LTda**, como a empresa habilitada em primeira lugar e vencedora do processo licitatório.

DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

OBJETO DA LICITAÇÃO

1 DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente edital a Contratação de empresa especializada de engenharia, **para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Município de Xanxerê, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública**, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo III - Memorial Descritivo e Anexo IV – Lista de Materiais, obedecido o rigor técnico exigido para os trabalhos desta natureza, conforme especificações constantes deste Edital e demais Anexos.

7 DA GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1.1 A Contratada obriga-se a dar garantia dos materiais conforme prazo estabelecido no Anexo

IV - Descrição dos itens.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

8.2 A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.

8.3 Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

8.3.1 Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento,

para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

8.3.2 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;

8.3.3 Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

8.3.4 Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

8.3.5 A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, e o preço global não exceda o valor total estimado pelo Município que é de R\$ 826.532,50 (oitocentos e vinte seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

9.2 Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93; (grifo nosso).

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, **bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;(grifo nosso).**

9.4 Os quantitativos e valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

9.5 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II. O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.6 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

9.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

9.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos

licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

10.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital.

10.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2 Para efeito do disposto no subitem 10.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3 O disposto nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.4 A Comissão de Licitação ainda:

10.4.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;

10.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

Rodovia 282 Distrito Industrial - CEP.: 89820-000- Xanxerê – SC.

Fone/fax.: 49-3433 8000-e-mail: mgmconstrucoes@mgmconstrucoes.com.br

CNPJ 04.830.372/0001-04 – Insc. Estadual 254.689.248



- 11.1.1 Serão datilografados e devidamente fundamentados;
11.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;
11.1.3 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal.
11.2 O recurso referente à fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
11.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

DA LEGISLAÇÃO

DOS PRINCÍPIOS

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

ART. 3. - A licitação destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

§1 – E vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam condições preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifo nosso).**

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3 da lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Princípios Básicos que Regem As Licitações Públicas

O art. 3º da Lei 8.666/93 cita os princípios constitucionais que devem ter observância nas Licitações públicas, são eles a isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e o presente artigo tem como objetivo, explicar de maneira explícita cada um desses princípios que devem ser respeitados pela Administração Pública.

1 Princípios Básicos que Regem As Licitações Públicas

- Isonomia

Rodovia 282 Distrito Industrial - CEP.: 89820-000- Xanxerê – SC.
Fone/fax.: 49-3433 8000-e-mail: mgmconstrucoes@mgmconstrucoes.com.br
CNPJ 04.830.372/0001-04 – Insc. Estadual 254.689.248



- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Probidade administrativa
- Vinculação ao instrumento convocatório
- Julgamento objetivo

1.1 Princípio da Isonomia

Princípio também exposto na Constituição Federal inscrito no artigo 5º, vedando a distinção de toda e qualquer natureza, estabelecendo a igualdade de todos perante a lei, ou seja, não pode haver de maneira alguma distinção entre licitantes, devendo todos serem tratados de forma igual pela administração pública.

“A Constituição Federal, no artigo 5º estabelece que, sem distinção de qualquer natureza, todos são iguais perante a lei. É o princípio da igualdade ou isonomia. Assim, todos os iguais em face da lei também o são perante a Administração Pública. Todos, portanto, tem o direito de receber da Administração Pública o mesmo tratamento, se iguais. (GASPARINI, Direito Administrativo, p. 18.)”

Este princípio se torna fundamental, pois o mesmo impede as discriminações entre licitantes.

1.2 Princípio da Legalidade

O princípio da Legalidade, previsto no art.5º, II da Constituição Federal, limita a administração Pública a somente poder exigir nos Editais de licitação o que está previsto na lei.

Alexandre de Moraes, analisando este tema se expressa da seguinte maneira:

“O Administrador público somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, inexistindo, pois incidência de sua vontade subjetiva, pois na administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza (MORAES, Direito Constitucional, p.324).”

E este princípio constitui em uma garantia para os licitantes, pois o mesmo proíbe que a Administração Pública, inclua como requisito para habilitação qualquer documento que não tem previsão legal e que não esteja incluída na Lei 8.666/93.

“A supremacia da lei expressa a vinculação da Administração ao Direito, o postulado de que o ato administrativo que contraria norma legal é inválido.

(COELHO, Curso de Direito Constitucional, p.966).”

1.3 Principio da Impessoalidade

Tem por objetivo limitar as ações do Administrador Público a praticar atos para o seu fim legal, ou seja, nas licitações é basicamente escolher a proposta mais vantajosa para Administração, o impedindo de favorecer determinadas pessoas por amizade, ou simplesmente simpatia, ele também é chamado de principio da finalidade administrativa. Conforme afirmado por Hely Lopes Meirelles.

“o principio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art.37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador publico que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. (MEIRELLES, Direito administrativo brasileiro,p.82).”

Com este principio pode se concluir que o administrador é um executor de atos, e serve de objeto de manifestação da vontade estatal.

1.4 Principio da Moralidade

O principio da Moralidade relacionasse com o principio da legalidade, ele tem por finalidade proteger o licitante do formalismo exagerado, exemplo: o licitante que assina sua proposta de preço em local errado, fazendo com que sua proposta seja desclassificada, fere o princípio da moralidade administrativa, porque a referida empresa não descumpriu nem um item do edital, e não faltou à assinatura na proposta, ela só estava em lugar errado.

Como ressalta Alexandre de Moraes,

“Pelo principio da moralidade administrativa, não bastará ao administrador o estrito cumprimento da estrita legalidade, devendo ele, no exercício de sua função pública, respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, pois a moralidade constitui, a partir da Constituição de 1988, pressuposto de validade de todo ato da administração Pública.”(MORAES, Direito Constitucional, p.325).”

O administrador Público em seus atos deve visar à coletividade, acima de tudo, pois tal

princípio pode ajudar em uma licitação a escolher a proposta mais vantajosa para administração pública.

1.5 Princípio da Publicidade

Todos os atos da administração Pública são públicos, e para que possa ser assegurada a transparência no processo licitatório, os editais de licitação, são publicados em Diário Oficial, e em jornal de grande circulação para as modalidades, Concorrência, Tomada de Preços, concursos, leilão e Pregões. Já a modalidade Convite basta apenas afixação do convite em local apropriado.

Esse princípio permite que os cidadãos fiscalizem as prefeituras, que assistam processos licitatórios evitando assim qualquer tipo de crime contra a administração Pública.

E a própria Lei 8.666/93 trás em seu texto no art. 3 § 3º que a licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

1.6 Princípio da Probidade Administrativa

Referisse à honestidade que deve ter o administrador público, nas licitações, não procurando satisfazer os próprios interesses, os integrantes das Comissões de Licitação, e todos aqueles que têm participação nas licitações não devem de maneira alguma visar o proveito próprio, sendo assim honestos e integro.

1.7 Principio da Vinculação ao Instrumento convocatório

Após a publicação do Edital de licitação, a Administração pública se encontra vinculada a ele, sendo assim a lei interna daquele processo, não podendo ser exigido, nada mais do que consta no edital, porém não é só a administração que esta vinculada ao edital, o licitante também, pois o descumprimento de qualquer cláusula pode resultar na inabilitação ou desclassificação da proposta.

Cabe salientar que qualquer modificação no edital feita pela administração pública, resulta em obrigatoriedade de reabertura do prazo para apresentação de propostas, exceto

quando a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei n. 8.666/93.

1.8 Princípio do julgamento objetivo

Este princípio refere-se que deve ser julgada a documentação apresentada e a proposta de preço, com base no que foi pedido no edital, de forma sempre objetiva, afastando o julgamento subjetivo ou critérios que não foram pedidos no edital, tanto na habilitação jurídica, como na proposta de preço.

Conclusão

E a Regra geral nas licitações públicas é que venha ser observado cada um desses princípios, pois eles foram criados para que o processo licitatório possa ter a maior transparência possível.

Art. 48. Serão desclassificadas :

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

“II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.”

Redação do inciso II do Art. 48 dada pela Lei nº 8.883, de 8/6/94.

“§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela administração.”

Redação do § 1º do Art. 48 dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/98.

A teor do Art. 40, X, ressalvado o disposto no § 1º, deve constar do edital o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

“§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.”

-
- Redação do § 2º do Art. 48 dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/98.
 - A teor do Art. 40, X, ressalvado o disposto no § 2º, deve constar do edital o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.
 - O Art. 56, § 1º, estabelece que, caso exigida a prestação de garantia, poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades: I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II - seguro-garantia; III - fiança bancária.
- “§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”
- Redação do § 3º do Art. 48 dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/98.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise a proposta apresentada, doc. 1 anexo., verifica-se que a garantia estampada na proposta da empresa **Edemar da Silva ME**, retirando de sua proposta “**A garantia dos materiais a serem utilizados seguirão as normas dispostas e disponíveis pelos respectivos fabricantes....**”

Verificando anexo IV, a garantia está estampada na especificação dos materiais, ver Doc. 2. Quando o departamento técnico da prefeitura e através da comissão de licitações, bem sabe, e assim o fizeram, que esta é uma especificação necessária e útil, pois um mesmo material pode ter garantias diferentes, dependendo do fabricante, a garantia deve ser dada pela empresa vencedora do processo licitatório e não repassando a responsabilidade da garantia para o fabricante. A Prefeitura não mantém nenhum relacionamento comercial e ou qualquer outro com o fabricante, a garantia deve ser dada pela empresa vencedora do processo licitatório e em conformidade com o especificado no Anexo IV, Doc.2 anexo.

A luz da Lei, solicitamos a inabilitação da empresa **Edemar da Silva ME**, por deixar de cumprir em sua integralidade o “item 7 DA GARANTIA DOS MATERIAIS, item 7.1.1 A contratada obriga-se a dar garantia dos materiais conforme prazo estabelecido no Anexo IV – Descrição dos itens.”(grifo nosso).

Em análise ao item 9.2 e item 9.3, ver abaixo:

9.2 Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o **critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93; (grifo nosso).**

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, **bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;(grifo nosso).**

Retirando da proposta apresentada pela empresa **EDEMAR DA SILVA – ME**, item 1, 20% do valor orçado pela administração, do material e 50% da mão-de-obra.

Item 2, 12, 13, 31 e 32, com valores inferior e ou igual a 50% do valor orçado pela administração, no material.

No item 3, 4,5,6,7,14, 19,20 24,25,29,32,46 e 49 com valores igual e ou inferior a 50% do valor orçado pela administração para a mão de obra.

A luz da razão e da lei 8.666/93, em seu art. 48, e das condições do edital, item 9.3, “Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou ferem ilegível, **bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis**, de acordo com os subitens anteriores; **Grifo nosso**.

No item 1, o valor orçado pela administração, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), e o valor orçado pela empresa Edemar da Silva – ME, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), valor este inexecuível, conforme item 9.3 do edital suficiente para enejar a desclassificação da proposta da empresa **EDEMAR DA SILVA – ME**.

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Não aceitação de proposta da qual constem despesas administrativas e lucro irrisórios

Apreciando pedido de reexame interposto contra o Acórdão n.º 975/2009-Primeira Câmara, modificado pelo Acórdão n.º 1911/2009-Primeira Câmara, deliberou o Colegiado no sentido de negar-lhe provimento. No acórdão recorrido, entre as irregularidades que motivaram o Tribunal a determinar, ao Grupo Executivo para Extinção do DNER/MT, que se abstinhasse de prorrogar o Contrato n.º 01/2008, estava a apresentação, no certame, de proposta contendo valores irrisórios, que a tornariam manifestamente inexecuível, violando-se os arts. 44, § 3º, e 48, II, da Lei n.º 8.666/93. O recorrente argumentou, em favor da exequibilidade da sua proposta, que teria atendido aos critérios objetivos do certame. Para a unidade técnica que atuou no feito, “*tendo em vista que os percentuais de lucro e de despesas administrativas foram de ínfimos 0,01%, entendemos que, sob esse ângulo, sem dúvida, a proposta mostrou-se, no mínimo, temerária. [...] Proposta da qual conste lucro e despesas administrativas ínfimas mereceriam, no mínimo, comprovação de exequibilidade por parte da licitante vencedora. [...] Planilha com previsão de lucro e despesas administrativas ínfimas conduzem à conclusão de que a proposta era inexecuível, caso todos os preços oferecidos sejam efetivamente praticados – os preços pagos pela Administração não seriam suficientes para cobrir os custos da contratada [...]. De acordo com os dados constantes da planilha de preços, podemos chegar a três conclusões possíveis: a) a empresa não teria lucro algum com o contrato – o que em alguns casos até seria possível, mas se trata de exceção e deveria ser devidamente comprovado, pois empresas privadas visam o lucro e têm despesas administrativas; b) a empresa não pagaria aos profissionais terceirizados o valor que se propôs a pagar, o que teria reflexos imediatos sobre as contribuições sociais – o que descumpra os princípios licitatórios da transparência dos preços e das planilhas; c) a empresa não pagaria as contribuições sociais e tributos devidos, mas pagaria os salários conforme previsão na planilha. [...] Tendo em vista que os dados constantes da planilha não correspondem às práticas de mercado, entendemos que não deve ser elidida a irregularidade relativa a valores irrisórios e possível inexecuibilidade. Quanto ao pronunciamento desta Corte nos autos do TC 020.732/2003-4, observamos que, naquele caso específico, bem como em vários outros semelhantes tratados nesta Corte,*

Rodovia 282 Distrito Industrial - CEP.: 89820-000- Xanxerê – SC.

Fone/fax.: 49-3433 8000-e-mail: mgmconstrucoes@mgmconstrucoes.com.br

CNPJ 04.830.372/0001-04 – Insc. Estadual 254.689.248



constava do edital que quaisquer equívocos de cálculos ou omissões, constantes da planilha de preços, seriam suportados pela contratada. Ademais, entendemos que, na dúvida e após a contratação, deve a empresa suportar o ônus de equívocos. Entretanto, observamos que as incorreções foram questionadas em âmbito de recurso administrativo e a recorrente silenciou sobre as incorreções. A nosso ver, se a falha é detectada no nascedouro, deve ser corrigida de imediato. Não pode o licitante beneficiar-se do seu equívoco, nem em detrimento da Administração (tentando cobrar valores maiores da Administração ou deixando de executar os serviços em decorrência de inexecuibilidade), nem em detrimento dos demais licitantes (procedendo a cálculos em desacordo com o edital e legislação aplicável).” Acolhendo o entendimento da unidade técnica, concluiu o relator que deveria ser negado provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelos seus pares. **Acórdão n.º 741/2010-1ª Câmara, TC-026.982/2008-5, rel. Min. Valmir Campelo, 23.02.2010.**

Desclassificação de proposta em razão de preços unitários inexequíveis

Representação formulada ao TCU indicou possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 7/2009, do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), que teve por objeto a contratação de serviços de manutenção predial em unidades do banco. Os responsáveis pela condução do certame foram chamados em oitava, para apresentar justificativas quanto à *“desclassificação de 10 (dez) empresas, ofertantes dos menores preços, por motivos meramente formais, em desacordo com o princípio do julgamento objetivo das propostas, ao arrepio do art. 3º da Lei nº 8.666/93”*. Em seu voto, o relator reforçou a posição de que o Tribunal combate o formalismo exagerado do administrador, quando este aplica restritivamente as cláusulas do edital, de modo a excluir indevidamente possíveis licitantes. Defendeu como salutar a atuação do controle externo até no sentido de, ao apreciar casos concretos submetidos a seu crivo, afastar as próprias cláusulas do edital que se mostram desarrazoadas e prejudiquem a competitividade da licitação. Nesse mesmo sentido, mencionou o voto condutor do Acórdão n.º 3.046/2008-Plenário. No caso concreto, concluiu o relator que o BNB não procedeu ao arrepio do edital, nem se mostraram desarrazoados os critérios de julgamento observados pelo banco para a desclassificação das licitantes. Destacou que o representante do Ministério Público junto ao TCU, em seu parecer, *“demonstrou com precisão que todas as propostas desclassificadas apresentaram alguma inconsistência no custo da mão de obra, notadamente pela falta de cotação dos adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade”*. E para o Parquet especializado, *“essas irregularidades relativas ao custo de mão de obra são indícios de que as respectivas propostas podem ser inexequíveis, uma vez que os valores apresentados não são suficientes para cobrir as despesas a que se destinam. É verdade que, em princípio, é da empresa contratada o dever de arcar com os eventuais erros existentes na proposta que formulou. No entanto, se isso não ocorrer, esse ônus recai sobre a administração (...), conforme a Súmula 331, IV, do TST (...)”*. E arrematou o relator: *“a falta de segurança por parte da administração em conhecer especificamente como se compõem os itens de custo, tais como os mencionados, compromete o julgamento objetivo para a natureza do objeto pretendido, que cuida essencialmente de prestação de serviços terceirizados”*. Acompanhando a manifestação do relator, deliberou a Primeira Câmara no sentido de considerar improcedente a representação. **Acórdão n.º 744/2010-1ª Câmara, TC-010.109/2009-9, rel. Min. Valmir Campelo, 23.02.2010.**

DOS ANEXOS.

Rodovia 282 Distrito Industrial - CEP.: 89820-000- Xanxerê – SC.

Fone/fax.: 49-3433 8000-e-mail: mgmconstrucoes@mgmconstrucoes.com.br

CNPJ 04.830.372/0001-04 – Insc. Estadual 254.689.248



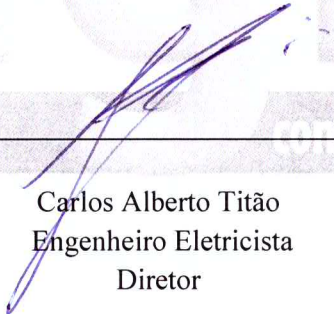
-
- Doc. 1 – Proposta apresentada pela empresa Edegar da Silva ME.
 - Doc. 2 - Anexo IV, edital 0006/2015.
 - Doc. 3 – Critério de aceitabilidade dos valores unitários.

DA SOLICITAÇÃO

Pelo exposto acima, solicita que seja desclassificada a proposta apresentada pela empresa Edegar da Silva ME, EFJ Instalações, por apresentar vícios insanáveis, não cumprindo o item 7.1.1., item 9.2 e item 9.3. alterando a ata de 26 de agosto de 2015, inabilitando a proposta classificada em primeiro lugar, **Edegar da Silva ME, EFJ Instalações**, satisfazendo assim o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, sanando os vícios na ata de análise e julgamento das propostas do dia 26 de agosto de 2015.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Xanxerê (SC), 02 de setembro de 2015.



Carlos Alberto Titão
Engenheiro Eletricista
Diretor



Proposta Iluminação pública. Município de Xanxerê - SC. Processo Licitatório n. 0105/2015. Tomada de Preços n. 006/2015.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MATERIAL		MAO DE OBRA		TOTAL GLOBAL	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
1	100	pç	Braco para iluminação pública – 1 metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa #1,9mm	25,00	2.500,00	5,00	500,00	30,00	3.000,00
2	50	pç	Braco para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm,sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm.	86,00	4.300,00	3,00	150,00	89,00	4.450,00
3	10	pç	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF(normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampères, tensão nominal de 250 Volts,garantia de 24 meses.	120,00	1.200,00	5,00	50,00	125,00	1.250,00
4	1000	mt	Fio de cobre isolado preto 2,5mm² 750v.	0,65	650,00	0,30	300,00	0,95	950,00
5	1000	mt	Fio de cobre isolado azul 2,5mm² 750v.	0,65	650,00	0,30	300,00	0,95	950,00
6	200	pç	Fita isolante: 19 mmx20 m; conforme:NBR5037; apresentar certificado INMETRO.	3,50	700,00	2,00	400,00	5,50	1.100,00
7	50	pç	Fita isolante autofusão: 19 mm x 10 mx0,76; conforme: NBR10659.	10,00	500,00	3,00	150,00	13,00	650,00
8	450	pç	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, bulbo mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 2800h ou maior, temperatura de cor 200K. Comprovar Selo Procel Garantia: 12 meses.	18,00	8.100,00	6,00	2.700,00	24,00	10.800,00
9	300	pç	Lâmpada Vapor de Sódio 250W, bulbo mínimo>20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000h ou maior, temperatura de cor 2000K. Comprovar Selo Procel Garantia: 12 meses.	24,00	7.200,00	6,00	1.800,00	30,00	9.000,00
10	200	pç	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000h ou maior, temperatura de cor 2000K. Comprovar Selo Procel Garantia: 12 meses.	27,00	5.400,00	3,00	600,00	30,00	6.000,00
11	1400	pç	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Ovoide, Leitosa, base E-27, Fluxo Luminoso 5500 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 24000 h ou maior, temperatura de cor 2000K. Comprovar Selo Procel Garantia: 12 meses.	15,60	21.840,00	6,00	8.400,00	21,60	30.240,00
12	400	pç	Lâmpada econômica Florescente 30 w	10,00	4.000,00	1,00	400,00	11,00	4.400,00
13	20	pç	Luminária pública em alumínio policarbonato, com soquete E-40, fecho com alta pressão para braco 3000 mm x Ø49, 0 mm	78,00	1.560,00	10,00	200,00	88,00	1.760,00

Edmar da Silva
Margarita Clay Bastos
Dantei Silva e Silva
Lucas Bressan Bortolini

Rua Dólio Bellato, 38 - Sala 01 - Centro | CEP: 89357-000 | Coronel Martins - SC
e-mail: efjinstalacoes2010@hotmail.com

EDMAR DE SILVA - ME "EFJ Instalações"
CNPJ n. 11.354.002/0001-03
Rua Dólio Bellato n. 38, Centro, Coronel Martins SC Cep n. 89.837-000
Responsável Legal - Edmar da Silva, CPF n. 007.076.799-82, RG n. 4.310.928 SSP/SC
Contatos/Fone/E-mail: 049-3459 0149 efjinstalacoes2010@hotmail.com
Dados Bancários: Conta n. 21486-8, Agência n. 2613-1, Banco do Brasil S/A - São Domingos - SC.

Edmar da Silva - ME
CNPJ 11.354.002/0001-03
Empresário

Marcelo Clay Bastos
Engenheiro Eletricista
CREA/SC 051984/R

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MATERIAL			MAO DE OBRA			TOTAL GLOBAL	
				MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	
14	200	PC	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior para policarbonato, com soquete E-40, fecho aço inoxidável que permite o alta pressão para braço 1000mm x Ø25,4mm.	110	60,00	12.000,00	10,00	2.000,00	70,00	14.000,00	
15	180	PC	Reator vapor de Sódio 150W - 220V -baixa perda, uso externo galvanizado, de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de deformação legal e indelevel no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	108	65,00	11.700,00	10,00	1.800,00	75,00	13.500,00	
16	150	PC	Reator vapor de Sódio 250 W- 220 V- baixa perda, uso externo galvanizado, de potência maior que 0,92 - garantia conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	Takt Gtn	70,00	10.500,00	10,00	1.500,00	80,00	12.000,00	
17	100	PC	Reator vapor de Sódio 400 W - 220 V - baixa perda, uso externo galvanizado, de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de deformação legal e indelevel no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	Takt Gtn	80,00	8.000,00	6,00	600,00	86,00	8.600,00	
18	1000	PC	Reator vapor de Sódio 70W-220V-baixa perda, uso externo de potência maior que 0,92-garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011- Comprovar Selo PROCEL, Portaria 454 INMETRO.	Takt Gtn	45,00	45.000,00	10,00	10.000,00	55,00	55.000,00	
19	200	PC	Soquete Bocal E-27 Porcelana próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A, de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Lorenzetti	6,00	1.200,00	1,00	200,00	7,00	1.400,00	
20	100	PC	Soquete Bocal E-40 Porcelana próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A, de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Lorenzetti	8,00	800,00	1,00	100,00	9,00	900,00	
21	2500	PC	Relé foto eletrônico bivolt-(tensão de operação 105v a 305v)- com 1800VA para carga inativa, ambas operando em tensão comutação com diferença de tensão proteção mínimo IP67. Deverá possuir tempo de ciclo de cumutação entre ligar e características devem atender a norma peça deve ter garantia mínima de cinco anos.	Takt Gtn	14,00	35.000,00	8,00	20.000,00	22,00	55.000,00	
22	500	PC	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo a:+70°C, contatos de encaixe em latão ou aterral equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A.	Takt Gtn	7,00	3.500,00	2,80	1.400,00	9,80	4.900,00	
23	150	PC	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm aço zincado a fogo.	Mecril	6,00	900,00	1,50	225,00	7,50	1.125,00	
24	100	PC	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo.	Mecril	6,50	650,00	1,00	100,00	7,50	750,00	
25	150	PC	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm aço zincado a fogo.	Mecril	7,00	1.050,00	1,00	150,00	8,00	1.200,00	
26	200	PC	Conector de derivação perfurante em material polimérico conexão- Principal:10-70mm² - Derivação:1,5-10mm².	Intelli	5,00	1.000,00	1,00	200,00	6,00	1.200,00	
27	150	PC	Conectores em cobre estanhado.	Intelli	4,50	675,00	1,00	150,00	5,50	825,00	
28	150	PC	Conector cunha tipo I, material de demais características conforme especificações E-313.0037.	Intelli	4,50	675,00	1,00	150,00	5,50	825,00	
29	100	PC	Conector cunha tipo B, material de demais características conforme especificações E-313.0037.	Intelli	0,50	50,00	0,05	5,00	0,55	55,00	
30	100	mt	Arreia quadrada galvanizado a fogo de 38x38x# 3,0mm, com furo Ø18, 0 mm para Parafuso 5/8".	Kanaflex	4,50	450,00	0,50	50,00	5,00	500,00	

Edmar da Silva Marcelo Clely Bastos Daniel Silva e Silva Lucas Bressan Bortoloni
 Engenheiro Eletricista Engenheiro Eletricista Engenheiro Civil Engenheiro Civil
 CRÉA/SC 031 227-0 CRÉA/SC 031 227-0 CRÉA 118 671-6/2C

Fone: (49) 3459-0149 Rua Dário Belatto, 38 - Sola 01 - Centro - CEP: 89857-000 - Coronel Martins - SC
 e-mail: efinst@sc2010.com

Edmar da Silva - ME
 CNPJ Nº 354 002/0001-03
 Empresário

Marcelo Clely Bastos
 Engenheiro Eletricista
 CREA/SC 051846-1

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MATERIAL		MÃO DE OBRA		TOTAL GLOBAL		
				VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	
31	100	mt	Eletroduto de PEAD corrugado, flexível, impermeável, destinado a proteção de cabos elétricos, diâmetro interno mínimo de 100mm, fornecido em bobina de 50m da ABNT NBR 13897/13898, e ao teste de Degradabilidade do Material-IT (Teste de Oxidação Induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme ABNT NBR.14692.	Kanfex	4,50	450,00	0,50	50,00	5,00	500,00
32	10	pc	Poste de aço Carbono, com pintura pó póliester branca, resistente ao tempo. Altura de 3,00 m com uma luminária, alojamento para reator na base e luminária com refletor de vidro. Lâmpada Vapor Metálico ovoide 70 W e reator Vapor Metálico 70W. Fixação com parabolit. (padrão luminária existente na Praça Tiradentes).	Splumi	100,00	1.000,00	5,00	50,00	105,00	1.050,00
33	100	pc	Reator vapor Metálico 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelevel no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL conforme Portaria 454 INMETRO.	Takt Gtn	75,00	7.500,00	10,00	1.000,00	85,00	8.500,00
34	100	pc	Reator vapor Metálico 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelevel no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL conforme Portaria 454 INMETRO.	Takt Gtn	90,00	9.000,00	10,00	1.000,00	100,00	10.000,00
35	150	pc	Lâmpada Vapor de metálica 250 W, bulbo mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana Luminoso 54000 Lumens ou maior, IRC Comprovar Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	Empalux	32,00	4.800,00	7,00	1.050,00	39,00	5.850,00
36	150	pc	Lâmpada Vapor de metálica 400 W, bulbo mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana Luminoso 54000 Lumens ou maior, IRC Comprovar Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	Empalux	42,00	6.300,00	7,00	1.050,00	49,00	7.350,00
37	400	pc	Braco de iluminação pública 3m, com luminária fechada policarbonato e-27, reator vapor de sódio uso externo galv. A fogo 250W, lâmpada vapor sódio 70W. Rele fotoelétrico, base para rele fotoelétrico, conector piercing 1,5 a 10mm, conector paralelo universal, fio sólido 750V 2,5mmmm, parafuso cab. quadrada 16x350mm, cinta poste redonda 200mm, arruela quadrada 38x38.	Olivo	260,00	104.000,00	38,00	15.200,00	298,00	119.200,00
38	400	pc	Braco de iluminação pública 1m, com luminária fechada policarbonato e-27, reator vapor de sódio uso externo galv. A fogo 70W, lâmpada vapor sódio 70W. Rele fotoelétrico, conector piercing 1,5 a 10mm, conector paralelo universal, fio sólido 750V 2,5mmmm, parafuso cab. quadrada 16x350mm, cinta poste redonda 200mm, arruela quadrada 38x38.	Olivo	160,00	64.000,00	18,00	7.200,00	178,00	71.200,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 388.800,00		81.180,00		469.980,00	


Valor total da mão de obra
Trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais

Valor total de materiais
Quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais

Validade da Proposta
60 (sessenta) dias conforme Item 6.1.4 Letra "D" do Edital do certame.

Da garantia dos materiais
A garantia dos materiais a serem utilizados seguirão as normas dispostas e disponíveis pelos respectivos fabricantes. A garantia não se estende em casos de intempéries climáticas e a fatores de Declaração
Declaramos para os devidos fins e quem poss. interessar que a nossa empresa aceita todas as normas e condições do edital.

Local e data
Coronel Martins SC, 21 de julho de 2015.


Edmar da Silva - Sócio Administrador
CPF n. 007.076.799-82, RG n. 4.310.928 SSP/SC,
Endereço: Linha Cagliari, Interior Coronel Martins / SC

Edmar da Silva - ME
CNPJ 11 354 002/0001-03
Empresário

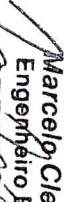
Edmar da Silva
Previdente

Marcelo Cley Bastos
Engenheiro Eletricista
CREA 958.911/SC-1

Daniel Silva e Silva
Tecnico em E.A.T
CREA 118.071-6/SC

Lucas Bressan Bortoloni
Tecnico em E.A.T
CREA 118.071-6/SC

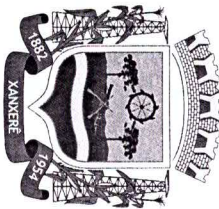
Fone: (49) 3459-0149
Rua Dólio Belatto, 58 - Sala 01 - Centro | Cep: 89837-000 Coronel Martins - SC
e-mail: efininstal@ccs2010@hotmail.com


Marcelo Cley Bastos
Engenheiro Eletricista
CREA 958.911/SC-1
Engenheiro Eletricista - CREA/SC n. 051846-1





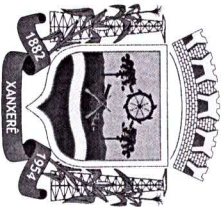




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441-8542
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV - PLANILHA P/ COTAÇÃO - RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA

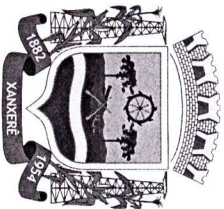
ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MATERIAL		MÃO DE OBRA		TOTAL GLOBAL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	pç	Braco para iluminação pública - 1 metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa #1,9mm	125,00	12.500,00	10,00	1.000,00	135,00	13.500,00
2	50	pç	Braco para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm.	176,00	8.800,00	5,00	250,00	181,00	9.050,00
3	10	pç	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF(normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 24 meses.	222,00	2.220,00	10,00	100,00	232,00	2.320,00
4	1000	mt	Fio de cobre isolado preto 2,5mm ² 750v.	1,05	1.050,00	0,70	700,00	1,75	1.750,00
5	1000	mt	Fio de cobre isolado azul 2,5mm ² 750v.	1,05	1.050,00	0,70	700,00	1,75	1.750,00
6	200	pç	Fita Isolante; 19 mmx20 mj; conforme.NBR5037;.apresentar certificado INMETRO.	7,50	1.500,00	3,98	796,00	11,48	2.296,00
7	50	pç	Fita Isolante autofusão; 19 mm x 10 mx0, 76; conforme. NBR10669.	19,00	950,00	6,00	300,00	25,00	1.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441-8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

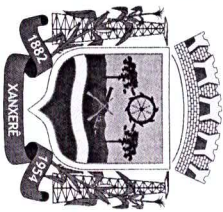
8	450	pc	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, bulbo Ovoide, Leitosa, base E-40, Fluxo Luminoso 15000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 2800h ou maior, temperatura de cor 200K. Comprovar Selo Procel Garantia: 12 meses.	26,00	11.700,00	11,50	5.175,00	37,50	16.875,00
9	300	pc	Lâmpada Vapor de Sódio 250W, bulbo Ovoide, Leitosa, base E-40, Fluxo Luminoso 27000 Lumens ou maior, IRC mínimo>20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000h ou maior, temperatura de cor 2000k. Comprovar Selo Procel Garantia: 12 meses.	34,00	10.200,00	11,50	3.450,00	45,50	13.650,00
10	200	pc	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara,base E-40, Fluxo Luminoso 54000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 2800h, temperatura de cor 2000k. Comprovar Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	39,00	7.800,00	5,00	1.000,00	44,00	8.800,00
11	1400	pc	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Ovoide, Leitosa, base E-27, Fluxo Luminoso 5500 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 24000 h ou maior, temperatura de cor 2000k. Comprovar Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	26,00	36.400,00	11,80	16.520,00	37,80	52.920,00
12	400	pc	Lâmpada economica Florecente 30 w	22,00	8.800,00	2,00	800,00	24,00	9.600,00
13	20	pc	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potência 250/400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fechoço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000 mm x Ø49, 0 mm	172,00	3.440,00	20,00	400,00	192,00	3.840,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

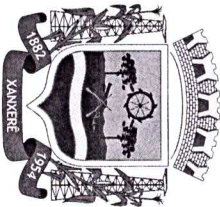
14	200	pc	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 070/150W fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mm x Ø25,4mm.	110,00	22.000,00	20,00	4.000,00	130,00	26.000,00
15	180	pc	Reator vapor de Sódio 150w - 220v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de deformação legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	108,00	19.440,00	17,50	3.150,00	125,50	22.590,00
16	150	pc	Reator vapor de Sódio 250 w- 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia conforme E- 40 313. 0047 deminima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	115,00	17.250,00	17,50	2.625,00	132,50	19.875,00
17	100	pc	Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL conforme Portaria 454 INMETRO.	128,00	12.800,00	10,00	1.000,00	138,00	13.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441-8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

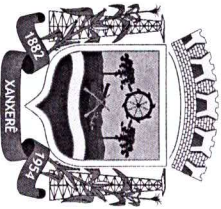
18	1000	pç	Reator vapor de Sódio 70w-220v-baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92-garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011- Comprovar Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	89,00	89.000,00	17,40	17.400,00	106,40	106.400,00
19	200	pç	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em: Latão ou Cobre niquelado com dois apertos. De fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	9,00	1.800,00	3,00	600,00	12,00	2.400,00
20	100	pç	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em: Latão ou Cobre niquelado com dois apertos. De fixação próprio para luminárias tensão mínima corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	12,00	1.200,00	3,00	300,00	15,00	1.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441-8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

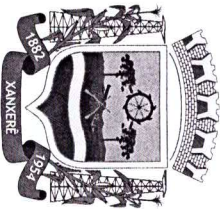
21	2500	pc	Relé foto eletrônico bivolt-(tensão de operação 105v a 305v)-com capacidade de comutação de carga resistiva de 1000w,e 1800VA para carga inativa, ambas operando em tensão deve ser do tipo síncrono na passagem por zero da tensão no momento da comutação com diferença de tensão modular máxima de 50v no instante da comutação. A peça deverá ter um grau de proteção mínimo IP67. Deverá possuir proteção contra surtos na rede de alimentação. O relé deverá apresentar um tempo de ciclo de comutação entre ligar e desligar não inferior a 2 segundos e não superior a 5 segundos. As demais características devem atender a norma NBR5123. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 20000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de cinco anos.	21,00	52.500,00	12,75	31.875,00	33,75	84.375,00	
22	500	pc	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C, contatos de encaixe em latão ou aterial equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A.	10,50	5.250,00	4,76	2.380,00	15,26	7.630,00	
23	150	pc	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm aço zincado a fogo.	9,50	1.425,00	2,87	430,50	12,37	1.855,50	
24	100	pc	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo.	9,50	950,00	2,87	287,00	12,37	1.237,00	
25	150	pc	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm aço zincado a fogo.	10,50	1.575,00	2,87	430,50	13,37	2.005,50	
26	200	pc	Conector de derivação perfurante em material polimérico conexão- Principal:10-70mm ² - Derivação:1,5-10mm ² -Contatos em cobre estanhado.	8,50	1.700,00	1,95	390,00	10,45	2.090,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

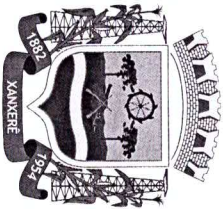
27	150	pç	Conector cunha tipo I, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetálicas, demais características conforme especificações E-313.0037.	8,50	1.275,00	1,95	292,50	10,45	1.567,50
28	150	pç	Conector cunha tipo B, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetálicas, demais características conforme especificações E-313.0037.	7,50	1.125,00	1,95	292,50	9,45	1.417,50
29	100	pç	Arruela quadrada galvanizado a fogo de 38x38x # 3,0mm, com furo Ø18, 0 mm para Parafuso 5/8".	1,20	120,00	0,45	45,00	1,65	165,00
30	100	mt	Eletroduto de PEAD corrugado, flexível, impermeável, destinado a proteção de cabos elétricos, diâmetro interno mínimo de 100mm, fornecido em bobina de 50m ou equivalente. Deve atender aos ensaios da ABNT NBR 13897 / 13898, e ao teste de Degradabilidade do Material - OIT (Teste de Oxidação Induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme ABNT NBR 14692.	7,50	750,00	1,00	100,00	8,50	850,00
31	100	mt	Eletroduto de PEAD corrugado, flexível, impermeável, destinado a proteção de cabos elétricos, diâmetro interno mínimo de 100mm, fornecido em bobina de 50m equivalente. Deve atender aos ensaios da ABNT NBR 13897/13898, e ao teste de Degradabilidade do Material-IT (Teste de Oxidação Induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme ABNT NBR.14692.	9,80	980,00	1,00	100,00	10,80	1.080,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

32	10	pç	Poste de aço Carbono, com pintura pó Poste de aço Carbono, com pintura pó poliéster branca, resistente ao tempo. Altura de 3,00 m com uma luminária, alojamento para reator na base e luminária com refletor de vidro. Lâmpada Vapor Metálico ovoide 70 W e reator Vapor Metálico 70W. Fixação com parabolê. (padrão luminária existente na Praça Tiradentes).	350,00	3.500,00	10,00	100,00	360,00	3.600,00
33	100	pç	Reator vapor Metálico 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL conforme Portaria 454 INMETRO.	136,00	13.600,00	17,50	1.750,00	153,50	15.350,00
34	100	pç	Reator vapor Metálico 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL conforme Portaria 454 INMETRO.	148,00	14.800,00	15,00	1.500,00	163,00	16.300,00
46	150	pç	Lâmpada Vapor de metálica 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 54000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 2800h, temperatura de cor 2000K. Comprovar Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	49,00	7.350,00	14,65	2.197,50	63,65	9.547,50
47	150	pç	Lâmpada Vapor de metálica 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 54000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 2800h, temperatura de cor 2000K. Comprovar Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	62,00	9.300,00	10,00	1.500,00	72,00	10.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441-8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

48	400	pç	Braco de iluminação pública 3m, com lumináriafechada policarbonato e-40, reator vapor de sódio uso externo galv. A fogo 250W, lampada vapor sódio 250W. Rele fotoelétrico, base para rele fotoelétrico, conector piercing 1,5 a 10mm, conector paralelo universal, fio sólido 750V 2,5mmmm, parafuso cab. quadrada 16x350mm, cinta poste redonda 200mm, arruela quadrada 38x38.	424,24	169.696,00	99,90	39.960,00	524,14	209.656,00
49	400	pç	Braco de iluminação pública 1m, com lumináriafechada policarbonato e-27, reator vapor de sódio uso externo galv. A fogo 70W, lampada vapor sódio 70W. Rele fotoelétrico, base para rele fotoelétrico, conector piercing 1,5 a 10mm, conector paralelo universal, fio sólido 750V 2,5mmmm, parafuso cab. quadrada 16x350mm, cinta poste redonda 200mm, arruela quadrada 38x38.	257,10	102.840,00	60,00	24.000,00	317,10	126.840,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 658.636,00		R\$ 167.896,50		R\$ 826.532,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TOMADA DE PREÇOS 06/2015
 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MATERIAL		MAO DE OBRA		TOTAL GLOBAL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	PC	Braco para iluminação pública - 1 metro - refo galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de media e 86 no ponto minimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura de chapá #1 3mm	25,00	2.500,00	5,00	500,00	30,00	3.000,00
2	50	PC	Braco para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de media e 86 no ponto minimo, com 3,000mm de comprimento, curvo e espessura da chapá # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm,sem sapata de fixação possui furo para dois parafusos 16, mm.	86,00	4.300,00	3,00	150,00	89,00	4.450,00
3	10	PC	Chave automática para comando de iluminação pública, involuço em alumínio com tomada embuída para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Amperes, tensão nominal de 250 Volts,garantia de 24 meses.	120,00	1.200,00	5,00	50,00	125,00	1.250,00
4	1000	ml	Fio de cobre isolado preto 2,5mm² 750v.	0,55	550,00	0,30	300,00	0,95	950,00
5	1000	ml	Fio de cobre isolado azul 2,5mm² 750v.	0,55	550,00	0,30	300,00	0,95	950,00
6	200	PC	Fita isolante, 19 mmx20 m, conforme NBR537, apresentar certificado INMETRO.	3,50	700,00	2,00	400,00	5,50	1.100,00
7	50	PC	Fita isolante autolusao, 19 mm x 10 mxd, /6, conforme NBR10665.	10,00	500,00	3,00	150,00	13,00	650,00
8	450	PC	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, bulbo Oxide, Leitosa, base E-40, Fluxo universal, vida mediana 2800h ou maior, temperatura de cor 200K. Comprovar Selo Procel Garantia: 12 meses.	18,00	8.100,00	6,00	2.700,00	24,00	10.800,00
9	300	PC	Lâmpada Vapor de Sódio 250W, bulbo Oxide, Leitosa, base E-40, Fluxo universal, vida mediana 2800h ou maior, IRC minimo>20, posição de funcionamento universal, vida mediana 2800h ou maior, temperatura de cor 200K. Comprovar Selo Procel Garantia: 12 meses.	24,00	7.200,00	6,00	1.800,00	30,00	9.000,00
10	200	PC	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clearbase E-40, Fluxo universal, vida mediana 2800h, temperatura de cor 200K. Comprovar Selo Procel Garantia: 12 meses.	27,00	5.400,00	3,00	600,00	30,00	6.000,00
11	1400	PC	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Oxide, Leitosa, base E-27, Fluxo universal, vida mediana 24000 h ou maior, temperatura de cor 200K. Comprovar Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	15,50	21.840,00	6,00	8.400,00	21,50	30.240,00
12	400	PC	Lâmpada economica Florescente 30 w	10,00	4.000,00	1,00	400,00	11,00	4.400,00
13	20	PC	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potência 250/400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho po inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braco 3000 mm x Ø49, 01mm	78,00	1.560,00	10,00	200,00	88,00	1.760,00
14	200	PC	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior para uso externo, potência 070/150W fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho po inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braco 1000mm x Ø25,4mm.	60,00	12.000,00	10,00	2.000,00	70,00	14.000,00
15	180	PC	Reator vapor de Sódio 150w - 220v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92, garantia minima exigida de 5 anos, gravada de deformação legível e indeleível no corpo do reator, cabos conformet-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL, oriaria 454 INMETRO	55,00	11.700,00	10,00	1.800,00	75,00	13.500,00

Mat.(Prefeitura)	Act EFJ	M.O(Prefeitura)	Act EFJ	Exequibilidade
125,00	100,00	10,00	5,00	20%
176,00	90,00	5,00	2,00	49%
222,00	102,00	10,00	5,00	54%
1,05	0,40	0,70	0,40	62%
1,05	0,40	0,70	0,40	62%
7,50	4,00	3,98	1,98	47%
19,00	9,00	6,00	3,00	53%
26,00	8,00	11,50	5,50	69%
34,00	10,00	11,50	5,50	71%
39,00	12,00	5,00	2,00	69%
26,00	10,40	11,80	5,80	60%
22,00	12,00	2,00	1,00	45%
172,00	94,00	20,00	10,00	45%
110,00	50,00	20,00	10,00	55%
108,00	43,00	17,50	7,50	60%

16	150	Pp	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia conforme E-40313 0047 definitiva exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelevel no corpo do 02052011 - Comprova Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	70,00	10.500,00	10,00	1.500,00	80,00	12.000,00
17	100	Pp	Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelevel no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02052011 - Comprova Selo PROCEL conforme Portaria 454 INMETRO.	80,00	8.000,00	6,00	600,00	86,00	8.600,00
18	1000	Pp	Reator vapor de Sódio 70w -220v -baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92,garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelevel no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02052011- Comprova Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	45,00	45.000,00	10,00	10.000,00	55,00	55.000,00
19	200	Pp	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada, contatos em: Látão ou Cobre Inquelado com dois apertos. De fabricação própria para luminárias, tensão mínima 230 v corrente máxima 15A, de acordo com as NBR3033/NBR5112.	6,00	1.200,00	1,00	200,00	7,00	1.400,00
20	100	Pp	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada, contatos em: Látão ou Cobre Inquelado com dois apertos. De fabricação própria para luminárias, tensão mínima corrente máxima 15A, de acordo com as NBR3033/NBR5112.	8,00	800,00	1,00	100,00	9,00	900,00
21	2500	Pp	Relé foto eletrônico bivolt (tensão de operação 105v a 305v) -com capacidade de comutação de carga resistiva de 1000w e 1800VA para carga indutiva, ambos operando em tensão deve ser do tipo síncrono na passagem por zero da tensão no momento da comutação com diferença de tensão modular máxima de 50v no instante da comutação. A peça deverá ter um grau de proteção mínimo IP67. Deverá possuir proteção contra surtos na rede de alimentação. O relé deverá apresentar um tempo de ciclo de comutação entre ligar e desligar não inferior a 2 segundos e não superior a 5 segundos. As demais características devem atender a norma NBR5123. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 20000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de cinco anos.	14,00	35.000,00	8,00	20.000,00	22,00	55.000,00
22	500	Pp	Baixe para relé fotoelétrico 10A, tipo baquille ou material equivalente, devendo operar a temperatura de -5°C a+70°C, contatos de encaixe em latão ou alicial equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A.	7,00	3.500,00	2,80	1.400,00	9,80	4.900,00
23	150	Pp	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm aço zincado a fogo.	6,00	900,00	1,50	225,00	7,50	1.125,00
24	100	Pp	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo.	6,50	650,00	1,00	100,00	7,50	750,00
25	150	Pp	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm aço zincado a fogo.	7,00	1.050,00	1,00	150,00	8,00	1.200,00
26	200	Pp	Conector de derivação perfurante em material polimérico corado - Principal (10/70mm ² - Derivação: 1,5, 10mm ² -Contatos em cobre estanhado.	5,00	1.000,00	1,00	200,00	6,00	1.200,00
27	150	Pp	Conector cunha tipo I, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações brindeicas, demais características conforme especificações E-313.0037.	4,50	675,00	1,00	150,00	5,50	825,00
28	150	Pp	Conector cunha tipo B, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações brindeicas, demais características conforme especificações E-313.0037.	4,50	675,00	1,00	150,00	5,50	825,00
29	100	Pp	Arnuela quadrada galvanizada a fogo de 38x38x # 3,0mm, com luro Ø18, 0 mm para Parafuso 5/8.	0,50	50,00	0,05	5,00	0,55	55,00
30	100	ml	Eletrodos de PEAD corrugado, flexível, impermeável, destinado a proteção de cabos elétricos, diâmetro interno mínimo de 10mm, fornecido em bobina de 50m ou equivalente. Deve atender aos ensaios da ABNT NBR 13897 / 13898, e ao teste de Degradabilidade do Material - OIT (teste de Oxidação Induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme ABNT NBR 14692.	4,50	450,00	0,50	50,00	5,00	500,00
31	100	ml	Eletrodos de PEAD corrugado, flexível, impermeável, destinado a proteção de cabos elétricos, diâmetro interno mínimo de 10mm, fornecido em bobina de 50m ou equivalente. Deve atender aos ensaios da ABNT NBR 13897/13898, e ao teste de Degradabilidade do Material. II (teste de Oxidação Induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme ABNT NBR 14692.	4,50	450,00	0,50	50,00	5,00	500,00

115,00	45,00	17,50	7,50	61%	57%
128,00	48,00	10,00	4,00	63%	60%
89,00	44,00	17,40	7,40	51%	57%
9,00	3,00	3,00	2,00	67%	33%
12,00	4,00	3,00	2,00	67%	33%
21,00	7,00	12,75	4,75	67%	63%
10,50	3,50	4,76	1,96	67%	59%
9,50	3,50	2,87	1,37	63%	52%
9,50	3,00	2,87	1,87	68%	35%
10,50	3,50	2,87	1,87	67%	35%
8,50	3,50	1,95	0,95	59%	51%
8,50	4,00	1,95	0,95	53%	51%
7,50	3,00	1,95	0,95	60%	51%
1,20	0,70	0,45	0,40	42%	11%
7,50	3,00	1,00	0,50	60%	50%
9,80	5,30	1,00	0,50	46%	50%

32	10	PC	Poste de aço Carbono, com pintura pó Poste de aço Carbono, com pintura pó poliéster branca, resistente ao tempo. Altura de 3,00 m com uma luminária, abajamento para reator na base, e luminária com refletor de vidro. Lâmpada Vapor Metálico ondul 70 W e reator Vapor Metálico 70W. Fixação com parafusos (padrão luminária existente na Praça Tiradentes).	100,00	1.000,00	5,00	50,00	105,00	1.050,00
33	100	PC	Reator vapor Metálico250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL conforme Portaria 454 INMETRO.	75,00	7.500,00	10,00	1.000,00	85,00	8.500,00
34	100	PC	Reator vapor Metálico400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Comprovar Selo PROCEL conforme Portaria 454 INMETRO.	90,00	9.000,00	10,00	1.000,00	100,00	10.000,00
46	150	PC	Lâmpada Vapor de metálica 250 W, bulbo Tubular, Clarabase E-40, Fluxo Luminoso 54000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 2800h, temperatura de cor 2000k. Comprovar Selo PROCEL. Garantia: 12 meses.	32,00	4.800,00	7,00	1.050,00	39,00	5.850,00
47	150	PC	Lâmpada Vapor de metálica 400 W, bulbo Tubular, Clarabase E-40, Fluxo Luminoso 54000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 2800h, temperatura de cor 2000k. Comprovar Selo PROCEL. Garantia: 12 meses.	42,00	6.300,00	7,00	1.050,00	49,00	7.350,00
48	400	PC	Braco de iluminação pública 3m, com luminária fechada policarbonato e-40, reator vapor de sodio uso externo galk. A fogo 250W, lâmpada vapor sodio 250W, Rele fotoelétrico, base para rele fotoelétrico, conector piecing 1,5 a 10mm, conector paralelo universal, fio soldar 750V 2,5mm, parafuso cab. quadrada 16x350mm, chita poste redonda 200mm, arruela quadrada 38x38.	260,00	104.000,00	38,00	15.200,00	298,00	119.200,00
49	400	PC	Braco de iluminação pública 1m, com luminária fechada policarbonato e-27, reator vapor de sodio uso externo galk. A fogo 70W, lâmpada vapor sodio 70W, Rele fotoelétrico, base para rele fotoelétrico, conector piecing 1,5 a 10mm, conector paralelo universal, fio soldar 750V 2,5mm, parafuso cab. quadrada 16x350mm, chita poste redonda 200mm, arruela quadrada 38x38.	160,00	64.000,00	18,00	7.200,00	178,00	71.200,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 388.800,00		81.180,00		469.980,00

350,00	250,00	10,00	5,00	29%	50%
136,00	61,00	17,50	7,50	55%	57%
148,00	58,00	15,00	5,00	61%	67%
49,00	17,00	14,65	7,65	65%	48%
62,00	20,00	10,00	3,00	68%	70%
424,24	164,24	99,90	61,90	61%	38%
257,10	97,10	60,00	42,00	62%	30%

TOTAL DO MATERIAL		388.800,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA		81.180,00
TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO		469.980,00

MO > MAT
21%

Percentual de desconto
#REF!
Deságio
#REF!